



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO I DO EDITAL **PROJETO BÁSICO**

JANEIRO/2023



**Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS**

PROJETO BÁSICO

Com base na Lei nº 8.666/93 e nas suas alterações.

1.0 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

ENTIDADE PROPONENTE: **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM
(CNPJ: 05.829.742/0001-48)**

ENDEREÇO: **Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Bairro Parque 10, CEP: 60.060.020, Manaus
– Amazonas**

SETOR: **Secretaria Geral de Administração – SEGER – TCE/AM.**

2.0 – DESCRIÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - TÍTULO DO PROJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

2.1.2 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, REVESTIMENTO E ACABAMENTOS INTERNOS, com o objetivo de propiciar ambiente projetado de trabalho nas instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.3 - LOCAL: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

2.1.4 – TIPO: CARTA CONVITE

2.1.5 – VALOR TOTAL (Estimado): R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

3.0 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO



Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

3.1- O presente objeto visa o fornecimento de mobiliário, armários e móveis, adequando-o tecnicamente para acomodação de funcionários de gabinete e infraestrutura do prédio anexo, onde ficam localizados neste TCE/AM.

3.2 - Com base nos pressupostos supracitados, pontuamos as seguintes finalidades básicas para a contratação dos serviços discriminados:

- Atender às demandas e adequações para acomodação de funcionários e permissionários em gabinete localizado no prédio anexo.
- Dotar o Tribunal de instrumento contratual capaz de fornecer mobiliário, armários e revestimentos em locais deste Tribunal de Contas, seja diretamente ou indiretamente, bem como ao público externo.
- Reduzir custos administrativos com a realização de vários processos licitatórios para execução de serviços;
- Considerando os pedidos deferidos por documentos e justificativas acostadas nos autos 12221/2022, de origem do gabinete do Exmo. Cons. Luis Fabian P. Barbosa.

4.0 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 - DURAÇÃO DA OBRA/CONTRATO:

4.1.1 - PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: **180 (Cento e Oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

4.1.2 - DURAÇÃO DO CONTRATO: **180 (Cento e Oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura.

5.0 – PLANO DE APLICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

7.0 – DETALHAMENTO DO OBJETO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

7.1 - OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para fornecimento de mobiliário, armários e revestimentos contratadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, bem como caracterizar as obrigações e direitos da contratante e da **CONTRATADA**, ao qual foi confiada a execução do referido objeto, assim como o fornecimento de caderno técnico e detalhamento dos mobiliários, revestimentos e acabamentos internos por parte da contratada.

7.2 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

7.2.1 - A vigência do ajuste com a contratada será de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato, sendo o prazo estimado de execução de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviços.

7.2.2 - É vedada a inclusão, por ocasião de possível caracterização de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela contratada, da inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.2.3 - Extraordinariamente, caso a **CONTRATADA** julgue necessário durante a vigência do ajuste, rever algum valor específico inicialmente acordado com a Administração Pública, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, deve a **CONTRATADA** formalizar junto a Fiscalização através de documentos e justificativas reduzidos a termo, toda a temática dos fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado inicial, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

7.3 - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E REVISÕES COMPLEMENTARES

7.3.1 - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A execução do objeto em todos os seus pormenores, deverá seguir as prescrições previstas nas Normas Técnicas pertinentes e vigentes, Especificações Técnicas e Métodos de Ensaio da ABNT, assim como a apresentação .

A CONTRATADA deverá fornecer os mobiliários, revestimentos e acabamentos internos, objeto deste Projeto Básico, em conformidade com os desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto.

7.3.2 - EXECUÇÃO DE TRABALHOS NÃO ESPECIFICADOS

Os serviços não previstos neste Projeto Básico, porém, necessários para que o objeto seja plenamente executado, devem ser formalizados ao órgão para apreciação técnica da FISCALIZAÇÃO, a qual deverá incorrer em emissão de parecer acerca da aprovação ou impugnação das justificativas apresentadas.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

7.3.3 - VISITA TÉCNICA DA INTERESSADA

7.3.3.1 – Os licitantes CONVIDADOS poderão realizar visita técnica aos locais previstos para execução dos serviços propostos, para tanto, deverão indicar e credenciar um representante junto ao TCE-AM, até o dia útil imediatamente anterior à data de realização do processo licitatório, impreterivelmente, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

7.3.3.2 - O credenciamento de representante junto a este TCE/AM para visita ao local dos serviços, deverá ser solicitado através de requerimento, junto à Secretaria Geral de Administração - SEGER, Av. Efigênio Sales, nº 1155, Bairro Parque 10, CEP: 69.060–020, Manaus/AM, devendo constar os dados da empresa, o nome do responsável pela vistoria, a indicação do número do edital e o seu respectivo objeto.



Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

7.3.4 - REVISÕES COMPLEMENTARES

Todas as peças técnicas deste termo estarão sujeitas a revisões e adequações no decorrer da execução do objeto contratado, em conformidade com as condições pactuadas.

7.4 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

7.4.1 - RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

São responsabilidades da fiscalização:

7.4.1.1 - Transmitir por escrito, instruções sobre qualquer alteração de prazos, cronograma de execução e modificações do projeto, bem como determinações e comunicações à CONTRATADA;

7.4.1.2 - Manter permanentemente atualizado, o relatório de execução, acompanhamento e entrega de mobiliários, revestimentos e acabamentos internos;

7.4.1.3 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato e seus COMPLEMENTOS pela contratada;

7.4.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto pactuado, com pleno atendimento às especificações, explícitas ou implícitas;

7.4.1.5 - Controlar a qualidade dos materiais utilizados, mão de obra utilizada e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

7.4.1.6 - Revisar, quando necessário, os projetos e as disposições técnicas, adaptando-os às situações específicas do local e momento;

7.4.1.7 - Dar imediata ciência a sua gerencia hierárquica, por escrito, de todo e qualquer incidente ou ocorrência da execução do contrato, sobretudo aqueles que possam acarretar imposições de sanções ou rescisão, sob pena de responsabilidade por omissão;

7.4.1.8 - Assistir ao contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia no fornecimento de mobiliários, revestimentos e acabamentos internos;

7.4.1.9 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo contratado quanto à produtividade, exigindo deste acréscimo e melhorias necessários no fornecimento de mobiliários, revestimentos e acabamentos internos;



Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

7.4.1.10 - Manter o livro específico de registros das ocorrências relativas à execução do contrato, para manifestação por escrito das providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou fatos, observados pela fiscalização.

7.4.1.11 - A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, de pleno direito, a qualquer momento, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços, e ao bom andamento no fornecimento de mobiliários, revestimentos e acabamentos internos.

7.4.1.12 - Terá também, plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros, no fornecimento de mobiliários, revestimentos e acabamentos internos, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

7.4.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.2.1 - Será obrigação da CONTRATADA responsável pela execução do objeto pactuado, manter no(s) local(is) de execução os equipamentos, ferramentas, insumos e EPI's, além de transporte adequado para a equipe de trabalho alocada, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, dentro do prazo determinado para sua execução, mantendo profissional habilitado para acompanhamento no fornecimento de mobiliários, revestimentos e acabamentos internos, para dirigir os serviços contratados dentro do prazo estimado para a sua execução.

7.4.2.2 - A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário no fornecimento de mobiliários, revestimentos e acabamentos internos.

7.4.2.3 - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência ou seus anexos, bem como tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, vigentes e pertinentes à execução do objeto proposto.

7.4.2.4 - Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens formalizadas pela fiscalização, dentro do contido nestas especificações e demais documentos pertinentes ao objeto pactuado.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

7.4.2.5 - Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, devendo para tanto formalizar para a fiscalização os procedimentos adotados.

7.4.2.6 - Manter sob sua responsabilidade um livro de ocorrências onde serão feitas anotações diárias, concernentes no fornecimento de mobiliários, revestimentos e acabamentos internos.

7.4.2.7 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

7.4.2.8 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

7.4.2.9 - Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

7.4.2.10 - Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas no fornecimento de mobiliários, revestimentos e acabamentos internos.

7.4.2.11 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais utilizados, quando constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções no fornecimento de mobiliários, revestimentos e acabamentos internos;

7.4.2.12 - Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

7.4.2.13 - Após a execução e finalização dos serviços, havendo a necessidade da retirada de cabos, tubulações, fixadores, calhas existentes ou equipamentos instalados na área de execução dos serviços propostos, a CONTRATADA deverá recolocá-los nos seus locais de origem.



Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

7.4.3 - MANUTENÇÃO DO CANTEIRO (LOCAL DE TRABALHO) E ENCARGOS DIVERSOS

São responsabilidades da CONTRATADA:

7.4.3.1 - Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários no fornecimento de mobiliários, revestimentos e acabamentos internos e seus acabamentos;

7.4.3.2 - Adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e segurança no trabalho, observando o disposto nas normas regulamentadoras (NR-18, NR-10);

7.4.3.3 - A contratada deverá manter o canteiro de obras limpo, arrumado e desobstruído de forma a não impactar a circulação.

7.4.3.4 - O Layout do local de execução dos serviços deverá ser formalizado à fiscalização num prazo máximo de 24 horas, contado a partir da emissão da Ordem de Serviços, para apreciação de viabilidade e emissão de parecer.

7.4.4 - PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

7.4.4.1 – A contratada deverá, a todo o momento, proteger e conservar todas as instalações, equipamentos, maquinaria, instrumentos, provisões e materiais de qualquer natureza, assim como toda obra executada, até sua aceitação final pela FISCALIZAÇÃO.

7.4.5 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

7.4.5.1 - Os operários envolvidos na execução direta e indireta no fornecimento de mobiliários, revestimentos e acabamentos internos, na área de canteiro (local de instalação dos mobiliários, revestimentos e acabamentos internos), deverão obrigatoriamente usar os EPI's pertinentes, destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na NR-18, aprovada pela Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

7.4.5.2 - A inobservância ao supracitado incorrerá por parte da FISCALIZAÇÃO em lavratura de auto de infração contratual, estando a contratada sujeita a penalizações (multas, advertência por escrito, rescisão contratual) em conformidade com a graduação da falta cometida.

7.4.6 - ESPECIFICAÇÕES DOS EPIS



Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

7.4.6.1 - Os EPI's a serem utilizados deverão ser especificados em conformidade com as atividades desenvolvidas pelos operários, estando os mesmos especificados genericamente abaixo:

- Botina de couro sem biqueira, confeccionada em couro de qualidade, na cor preta, com cadarço, solado de borracha com ranhuras antiderrapantes;
- Bota de PVC, cano médio, cor preta, forrada internamente com malha de nylon, com solado antiderrapante;
- Capacete de segurança em polietileno rígido de alta densidade tipo aba frontal com charneira em plástico flexível reguláveis a qualquer tamanho;
- Luva de raspa em couro;
- Avental de couro para operador de equipamento;
- Protetores auriculares;
- Capa de chuva;
- Óculos de segurança;
- Luva PVC 36 cm e/ forro;
- Máscara de proteção para solda;

Deverá ser fornecido 01 (um) conjunto de EPI compatível com a função a exercer para cada funcionário de campo, sendo aquele reposto, quando o mesmo não estiver em condições de uso e boa apresentação.

7.4.7 - TRABALHOS DEFEITUOSOS OU NÃO ESPECIFICADOS

7.4.7.1 - Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações técnicas ou que difira do indicado nos Projetos e demais peças técnicas, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo o construtor remover, reconstruir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não previsto, às custas da CONTRATADA.

7.4.7.2 - Qualquer omissão ou falta por parte da FISCALIZAÇÃO em rejeitar algum trabalho que não satisfaça às condições do projeto ou das especificações não eximirá o construtor da responsabilidade em relação aos mesmos.



Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

8.0 - ÍNDICE DE CUSTOS

Os índices de custos da construção civil utilizados nos orçamentos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, são oriundos de composições próprias com insumos do SINAPI (se for o caso) ou cotações de preços no mercado local (mercado privado), ou composições do SINAPI (Sistema de pesquisa mensal que informa os custos e índices da construção civil).

9.0 - EQUIPE MÍNIMA DE MÃO-DE-OBRA

9.1 - A CONTRATADA deverá possuir uma equipe mínima para a realização do objeto pactuado, considerando o dimensionamento de equipe baseado em um cronograma de produção, que consiste nas seguintes fases:

1. Descrição de todas as atividades que compõe no fornecimento de mobiliários, revestimentos e acabamentos internos;

Baseado nas informações anteriores, obtém-se ao final de cada mês a quantidade necessária de funcionários demandada, levando-se em conta o sequenciamento das atividades do cronograma.

10.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - A Licitante deverá possuir comprovante de contratos com objetos de no fornecimento de mobiliários, revestimentos e acabamentos internos, em contrato ou nota fiscal, assim como registro em cartão de CNPJ que podem fornecer objeto semelhante ao objeto deste projeto básico.

11.0 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1 – O recebimento provisório e definitivo do objeto pactuado dar-se-á após:



Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

- Avaliação pela FISCALIZAÇÃO para constatação da conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, pactuadas entre as partes, para posterior emissão de Laudo de Vistoria e Termo de Recebimento Circunstanciado Provisório e Definitivo, na forma da legislação pertinente e vigente.

12.0 - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

12.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do objeto pactuado;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver as condições propostas na licitação;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Projeto Básico (Anexo VI) pactuado entre as partes, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

12.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Projeto Básico anexo ao Contrato pactuado entre as partes;

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pelo órgão;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o órgão e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;



Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

12.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 12.2.4 e 12.2.5, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

12.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o órgão. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA guia de recolhimento de tributos estaduais, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13.0 - DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. O fornecimento do objeto pactuado será devidamente acompanhada por representante especialmente designado para este fim, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993 e alterações.

13.1.1. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este termo não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos cometidos no decorrer da execução do objeto pactuado.

13.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

13.3 – Cabe à fiscalização manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Fornecimento;

13.4 – Cabe à fiscalização esclarecer dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

13.5 - Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer fornecimento/serviço que não seja executado em conformidade com o objeto pactuado, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

13.6 - Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

13.7 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

13.8 - Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

13.9 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

13.10 - Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;



Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

13.11 – Verificar, emitir parecer e formalizar o devido encaminhamento a eventuais solicitações de acréscimos de serviços para apreciação de superior hierárquico;

13.12 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos fornecimentos/serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

13.13 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

13.14 - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

13.15 - O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, irregularidades e providencias a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização;

13.16 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da unidade representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Não será permitido subcontratar parcialmente ou totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto deste Projeto Básico.

15 – DECLARAÇÃO

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente e vigente.

16.0 – APROVAÇÃO

APROVO o presente PROJETO BÁSICO, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente em vigor.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, Secretaria Geral
de Administração – SEGER, Manaus, 23 de janeiro de 2023.

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA

Secretário Geral de Administração – SEGER



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, revestimento e acabamentos internos.

Anexo 1 - Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MOBILIÁRIO, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS DIVERSOS INTERNOS					330.000,00	100,00 %
1.1	00000258	Próprio	MOBILIÁRIO DA RECEPÇÃO	UNID	1	56.377,20	56.377,20	56.377,20	17,08 %
1.2	00000259	Próprio	ASSESSORIA	UNID	1	74.188,03	74.188,03	74.188,03	22,48 %
1.3	00000260	Próprio	CHEFIA DE ASSESSORIA	UNID	1	21.510,72	21.510,72	21.510,72	6,52 %
1.4	00000261	Próprio	CHEFIA DE GABINETE	UNID	1	37.023,57	37.023,57	37.023,57	11,22 %
1.5	00000262	Próprio	SALA GABINETE GC	UNID	1	69.686,59	69.686,59	69.686,59	21,12 %
1.6	00000263	Próprio	LAVABO	UNID	1	9.060,40	9.060,40	9.060,40	2,75 %
1.7	00000264	Próprio	COPA	UNID	1	12.366,20	12.366,20	12.366,20	3,75 %
1.8	00000265	Próprio	PORTAS CINEX CANALLE ASSESSORIA	UNID	1	11.570,23	11.570,23	11.570,23	3,51 %
1.9	00000266	Próprio	PORTA CINEX CANALLE RECEPÇÃO	UNID	1	2.688,45	2.688,45	2.688,45	0,81 %
1.10	00000267	Próprio	PORTAS CHEFIA DE GABINETE - PORTAS CINEX CANALLE	UNID	1	16.719,13	16.719,13	16.719,13	5,07 %
1.11	00000268	Próprio	COPA - ORGA SYSTEM	UNID	1	18.809,48	18.809,48	18.809,48	5,70 %

Total sem BDI

330.000,00

Total do BDI

0,00

Total Geral

330.000,00



Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, revestimento e acabamentos

Anexo 2 Composição de Preços Unitários

1								MOBILIÁRIO, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS DIVERSOS INTERNOS	330.000,00
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000258	Próprio	MOBILIÁRIO DA RECEPÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE	UNID	1,0000000	56.377,20	56.377,20	
Insumo	00000196	Próprio	Ambiente: Ambientes Profissionais ***Componentes****Paineis Acabamento 18mm:MDP BPgt;Taiga - 935MDP BPgt;Linum - 936MDP BPgt;Amber - 316*Paineis Acabamento 25mm:MDP BPgt;Taiga - 935***Acessorios****Friso Metalico:Dourado - 05*Atenuador Prateleira:Ouro Branco*Dobradicas:Clip Blumotion*Trilhos:Invisível AmortInvisível Toque*Puxador:Sem Puxador*Prateleiras Frame:LED 3000K*Acab Frentes Frame:Perfil Douradogt;Transparente - 291019*Interruptor:Cinza***Cozinhas/Flexiveis****Armacao:MDP\Walnut - 723*Acab Frentes Reta BP:MDP-BP\Taiga - 422*Modelo de Frentes:Reta BP*Paineis Acabamento 18mm:MDP BPgt;Taiga - 935***Sistemas Deslizantes/Pivotante****Frente Polaris:BPgt;Linum - 501*Porta Modelo Pivotante:Todeschini Concept\Sistemas Deslizantes/Pivotante\Portas Passagem Aquila\Pivotante / Polaris\Porta Modelo Pivotante\Puxador Indus c/ Cilindro*Puxadores Portas Deslizantes Ara/Polaris C/Cilindro Indus:Anodizado Natur	Equipamento para Aquisição Permanente	QTDE	0,8116540	69.459,65	56.377,20	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	56.377,20
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	56.377,20
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000259	Próprio	ASSESSORIA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	1,0000000	74.188,03	74.188,03	
Insumo	00000197	Próprio	Ambiente: Ambientes Profissionais ***Componentes****Paineis Acabamento 40mm:MDP BPgt;Linum - 936*Paineis Acabamento 18mm:MDP BPgt;Taiga - 935MDP BPgt;Linum - 936*Paineis Acabamento 25mm:MDP BPgt;Taiga - 935***Cozinhas/Flexiveis****Armacao:MDP\Walnut - 723*Acab Frentes Reta BP:MDP-BP\Taiga - 422*Modelo de Frentes:Reta BP*Estrutur Fly:Metalico Dourado***Acessorios****Trilhos:Invisível Amort*Puxador:Sem Puxador*Atenuador Prateleira:Walnut*Dobradicas:ToqueClip Blumotion***Cinex****Cor Perfil 1934 ME:Oro*Cor Pux Ken:Oro*Pux Ken:Ken 52*Cor Paineis 4mm:Vidros Texturizadosgt;Canale***Sistemas Deslizantes/Pivotante****Frente Cetus:BPgt;Taiga - 422*Porta Modelo Dobradica:Todeschini Concept\Sistemas Deslizantes/Pivotante\Portas Passagem Aquila\Giro / Cetus\Porta Modelo Dobradica\Macaneta Dual BWC *Puxadores Portas Pivotante Dual WC:Ouro Opa	Equipamento para Aquisição Permanente	QTDE	0,8010254	92.616,33	74.188,03	

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 74.188,03
Quant. => 1,0000000 Preço Total => 74.188,03

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000260	Próprio	CHEFIA DE ASSESSORIA	ASTU - ASSENTAMENTO DE	UNID	1,00000000	21.510,72	21.510,72		
Insumo	00000198	Próprio	Ambiente: Ambientes Profissionais ***Componentes****Paineis Acabamento 18mm:MDP BPgt;Taiga - 935*Paineis Acabamento 25mm:MDP BPgt;Taiga - 935***Acessorios****Friso Metalico:Dourado - 05*Prateleiras Frame:LED 3000K*Acab Frentes Frame:Perfil Douradogt;Transparente - 291019*Interruptor:CinzaBranco*Atenuador Prateleira:Ouro Branco*Dobradicas:Clip Blumotion***Cozinhas/Flexiveis****Armacao:MDP\Walnut - 723*Acab Frentes Reta BP:MDP-BP\Taiga - 422*Modelo de Frentes:Reta	Equipamento para Aquisição Permanente	QTDE	0,8010259	26.853,97	21.510,72		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,00			Valor com BDI =>	21.510,72
						Quant. =>	1,00000000	Preço Total =>	21.510,72	

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000261	Próprio	CHEFIA DE GABINETE	ASTU - ASSENTAMENTO DE	UNID	1,00000000	37.023,57	37.023,57		
Insumo	00000199	Próprio	Ambiente: Ambientes Profissionais ***Componentes****Paineis Acabamento 18mm:MDP BPgt;Taiga - 935MDP BPgt;Linum - 936*Paineis Acabamento 25mm:MDP BPgt;Taiga - 935***Acessorios****Trilho Sistema Line:Natural*Friso Metalico:Dourado - 05***Cinex****Cor Perfil 1934 ME:Oro*Cor Pux Ken:Oro*Pux Ken:Ken 52*Cor Paineis 4mm:Vidros Texturizadosgt;Canale***Cozinhas/Flexiveis****Armacao:MDP\Linum - 936***Sistemas Deslizantes/Pivotante****Frente Cetus:BPgt;Taiga - 422*Porta ModeloDobradica:Todeschini Concept\Sistemas Deslizantes/Pivotante\Portas Passagem Aquila\Giro / Cetus\Porta Modelo Dobradica\Macaneta Dual BWC *Puxadores Portas Pivotante Dual WC:Niquel Escova	Equipamento	QTDE	0,8010256	46.220,21	37.023,57		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,00			Valor com BDI =>	37.023,57
						Quant. =>	1,00000000	Preço Total =>	37.023,57	

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000262	Próprio	SALA GABINETE GC	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	1,00000000	69.686,59	69.686,59
Insumo	00000200	Próprio	Ambiente: Ambientes Profissionais ***Componentes****Paineis Acabamento 18mm:MDP BPgt;Taiga - 935*Paineis Acabamento 25mm:MDP BPgt;Taiga - 935*Paineis Acabamento 40mm:MDP BPgt;Taiga - 935***Cozinhas/Flexiveis****Armacao:MDP\Walnut - 723*Acab Frentes Reta BP:MDP-BP\Taiga - 422*Modelo de Frentes:Reta BP***Acessorios****Dobradicas:Clip Blumotion*Trilho Sistema Line:Natural*Cabideiros:Anodizado Natural***Sistemas Deslizantes/Pivotante****Frente Ara:BPgt;Taiga - 422*Modelo Portas Deslizante :Todeschini Concept\Sistemas Deslizantes/Pivotante\Portas Passagem Aquila\Deslizantes / Atria / Antares / Ara\Portas Deslizantes Trilho Teto\Modelo Portas Deslizante \Ara c/ Chave 2 Lados*Puxadores Portas Deslizantes Ara\Polaris C\Cilindro Indus:Ouro Opa	Equipamento	QTDE	0,8010254	86.996,73	69.686,59

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 69.686,59
Quant. => 1,0000000 Preço Total => 69.686,59

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000263	Próprio	LAVABO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	1,0000000	9.060,40	9.060,40		
Insumo	00000201	Próprio	Ambiente: Banheiro ***Componentes****Paineis Acabamento 18mm:MDP BPgt;Taiga - 935***Acessorios****Friso Metalico:Dourado - 05*Trilhos:Invisivel AmortInvisivel Toque*Puxador:Sem Puxador***Cozinhas/Flexiveis****Armacao:MDP\Walnut - 723*Acab Frentes Reta BP:MDP-BP\Taiga - 422*Modelo de Frentes:Reta BP*Paineis Acabamento 18mm:MDP BPgt;Taiga - 9	Equipamento	QTDE	0,8010260	11.311,00	9.060,40		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,00			Valor com BDI =>	9.060,40
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	9.060,40	

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000264	Próprio	COPA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	1,0000000	12.366,20	12.366,20		
Insumo	00000202	Próprio	Ambiente: Cozinha ***Cozinhas/Flexiveis****Armacao:MDP\Walnut - 723*Acab Frentes Cava:MDP\Taiga - 737*Modelo de Frentes:Cava*Acab Frentes Cava Puxador:MDP\Walnut - 675*Acab Frentes Cava Perfil:Capuccino - 08***Acessorios****Atenuador Prateleira:Ouro Branco*Dobradicas:Clip Blumotion*Trilhos:Invisivel Amort*Divisores Talheres Mara:Cinza***Componentes****Paineis Acabamento 18mm:MDP BPgt;Taiga - 935*Paineis Acabamento 25mm:MDP BPgt;Taiga - 935***Cinex****Base Inf:Sem Vidro e Sem Madeira*Cor Orga System:Oro*Cor Paineis Orga System 4mm:Translucidosgt;Incol	Equipamento	QTDE	0,8010259	15.437,96	12.366,20		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,00			Valor com BDI =>	12.366,20
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	12.366,20	

1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000265	Próprio	PORTAS CINEX CANALLE ASSESSORIA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	1,0000000	11.570,23	11.570,23		
Insumo	00000203	Próprio	Ambiente: Itens Cinex PORTAS CINEX CANALLE ASSESSORIA	Equipamento para Aquisição	QTDE	0,8010260	14.444,27	11.570,23		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,00			Valor com BDI =>	11.570,23
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	11.570,23	

1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000266	Próprio	PORTA CINEX CANALLE RECEPÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	1,0000000	2.688,45	2.688,45		
Insumo	00000204	Próprio	Ambiente: Itens Cinex PORTA CINEX CANALLE RECEPÇÃO	Equipamento	QTDE	0,8010276	3.356,26	2.688,45		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,00			Valor com BDI =>	2.688,45
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	2.688,45	

1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	00000267	Próprio	PORTAS CHEFIA DE GABINETE - PORTAS CINEX CANALLE	ASTU - ASSENTAMENTO DE	UNID	1,0000000	16.719,13	16.719,13	
Insumo	00000205	Próprio	Ambiente: Itens Cinex CHEFIA DE GABINETE - PORTAS CINEX CANALLE	Equipamento	QTDE	0,8010257	20.872,16	16.719,13	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	16.719,13
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	16.719,13

1.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000268	Próprio	COPA - ORGA SYSTEM	ASTU - ASSENTAMENTO DE	UNID	1,0000000	18.809,48	18.809,48	
Insumo	00000206	Próprio	Ambiente: Itens Cinex COPA - ORGA SYSTEM	Equipamento	QTDE	0,8010258	23.481,75	18.809,48	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	18.809,48
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	18.809,48

Total sem BDI	330.000,00
Total do BDI	0,00
Total Geral	330.000,00



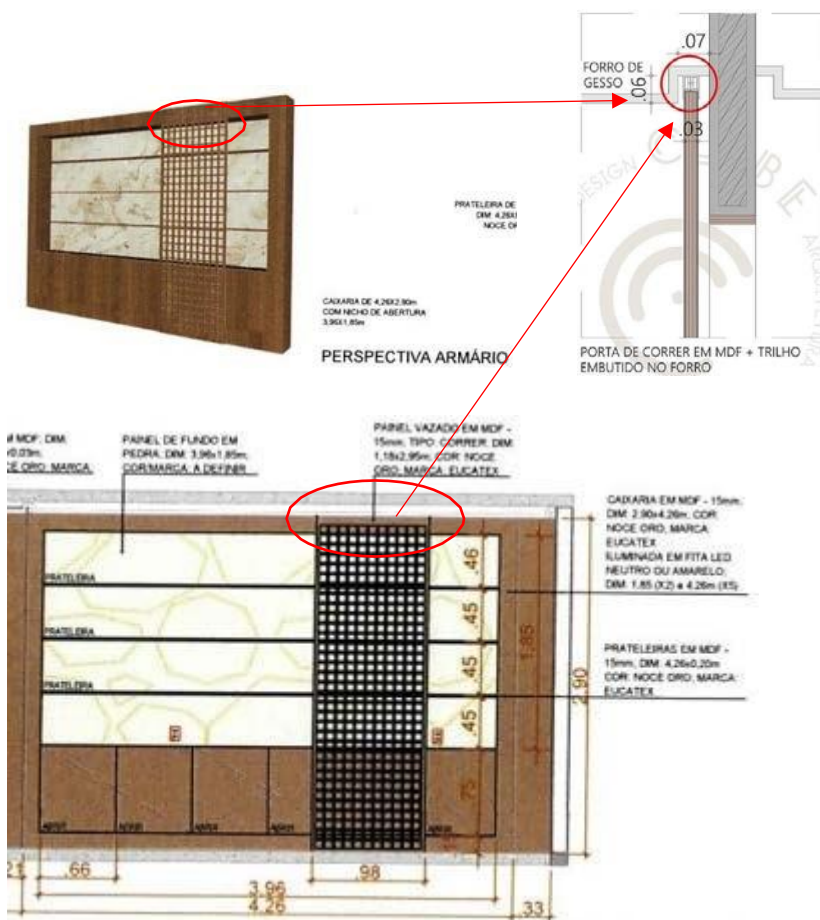
Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

ANEXO 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: MOBILIÁRIO, ARMÁRIOS E REVESTIMENTOS.

1.0 – MOBILIÁRIOS/CLIMATIZAÇÃO

1.4 - ARMÁRIO TIPO 01 (GABINETE) – 01 UNIDADE (CPU Nº 197)



Painel de fundo (PEDRA – mármore calcata) = $3,96 * 1,85 = 7,326 \text{ M}^2$

Prateleiras (MDF – 15mm Cor: noce, oro Dulce) = $4,26 * 0,20 * 3 = 2,556 \text{ M}^2$

ÁREA de Painéis (MDF) = $3,96*0,75$ (fundo) + $0,15*2,90*2$ + $3,96*0,15*2$ (contornos laterais) + $2,95*0,30*2$ + $4,26*0,30*3$ (tampos horizontais) + $0,75*0,30*5$ (divisórias verticais) = $11,757 \text{ M}^2$

Acessórios: Trilhos + roldanas – 4,50m** / cavilhas – 60 und. / parafusos – 25 unds. / cola p/ madeira – 0,5 litros / lixas / resina

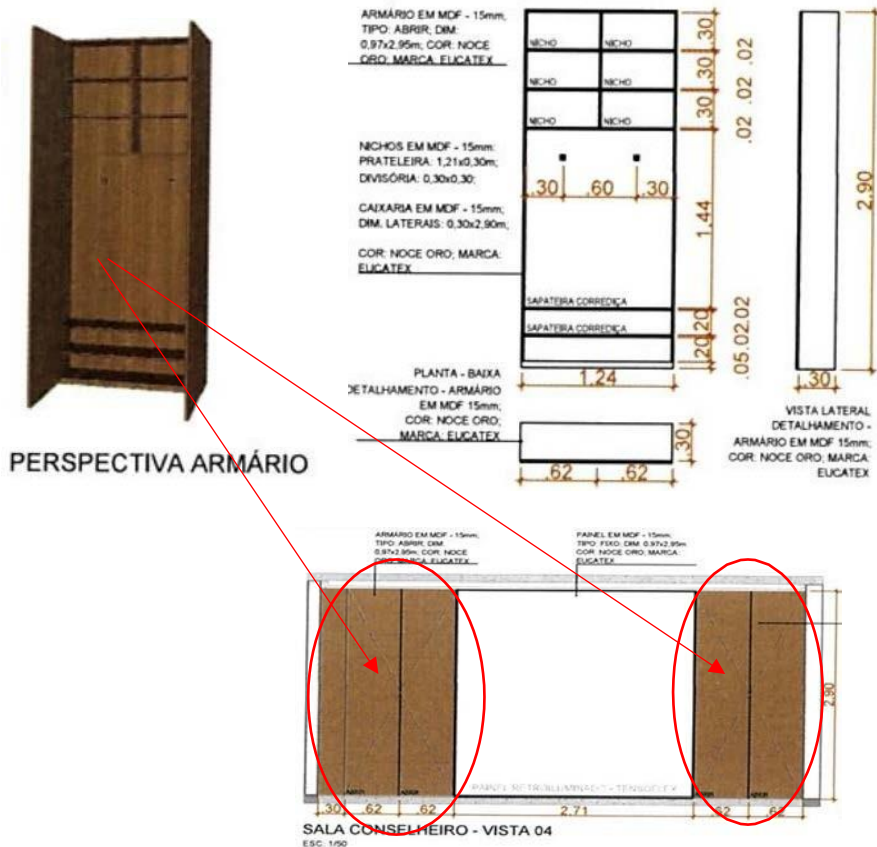
Mão de obra: Marceneiro – 0 h / aux. de marceneiro – 0 h



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER



1.6 - ARMÁRIO TIPO 02 (GABINETE) – 02 UNIDADES (CPU Nº 198)



PAINÉIS (FUNDO/LATERAIS/PORTAS/ SUPERIOR/INFERIOR/DIVISÓRIAS/PRATELEIRAS

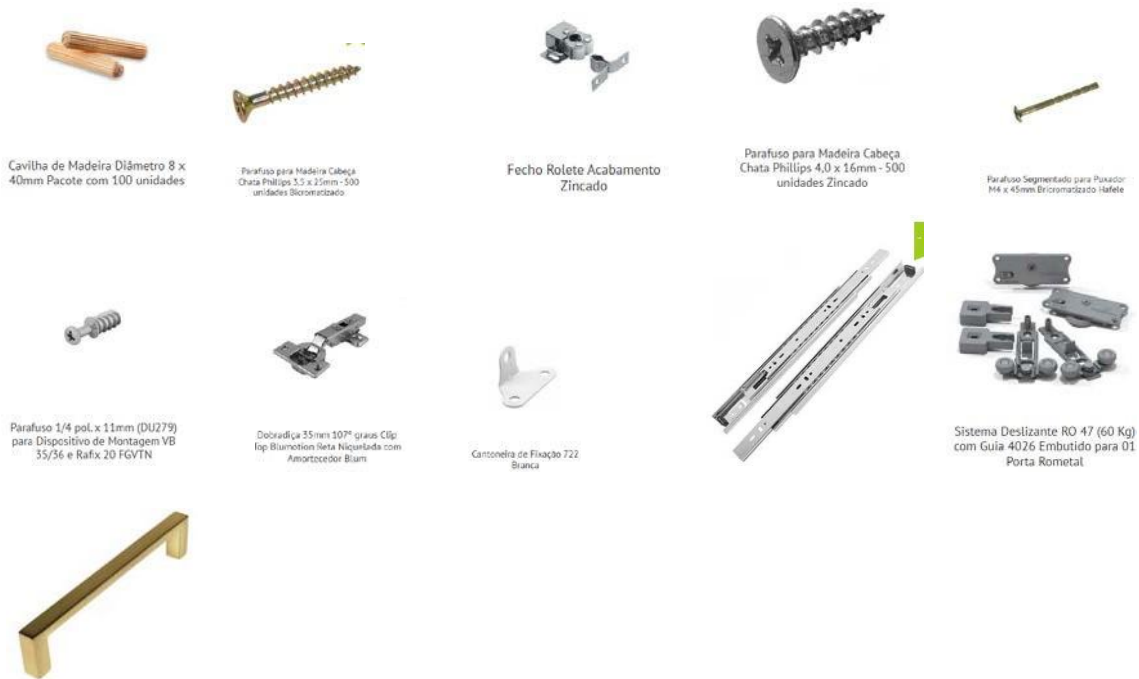
ÁREA (MDF 15mm – Noce Oro Duce / 2 faces) = $1,24 \times 2,90 \times 2 + 0,30 \times 2,90 \times 2 + 1,24 \times 0,30 \times 7 + 0,30 \times 0,90$
= **11,806 M²**

Acessórios: cavilhas – 49 und. / parafusos – 20 unds. / cola p/ madeira – 0,35 litros / lixas / resina / trilho / Puxador dourado (Medidas entre furos: 128mm; Comprimento total: 138mm; Material: Zamac; Acabamento: Dourado).



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

Mão de obra: Marceneiro – 0 h / aux. de marceneiro/carpinteiro – 0 h



1.7 - ARMÁRIO TIPO 03 (COPA) – 01 UNIDADE (CPU Nº 199)



PAINÉIS (MDF 15mm) = $2,15 \times 0,90 + 1,50 \times 0,90 + 0,50 \times 0,90 \times 5 + 2,15 \times 0,50 + 1,00 \times 0,50 + (0,40 \times 0,15 \times 2 + 0,45 \times 0,15 \times 2 + 0,40 \times 0,45) \times 5$ (GAVETAS) + $0,80 \times 0,90 + 0,53 \times 0,90$ (PORTAS) = **10,482 M²**

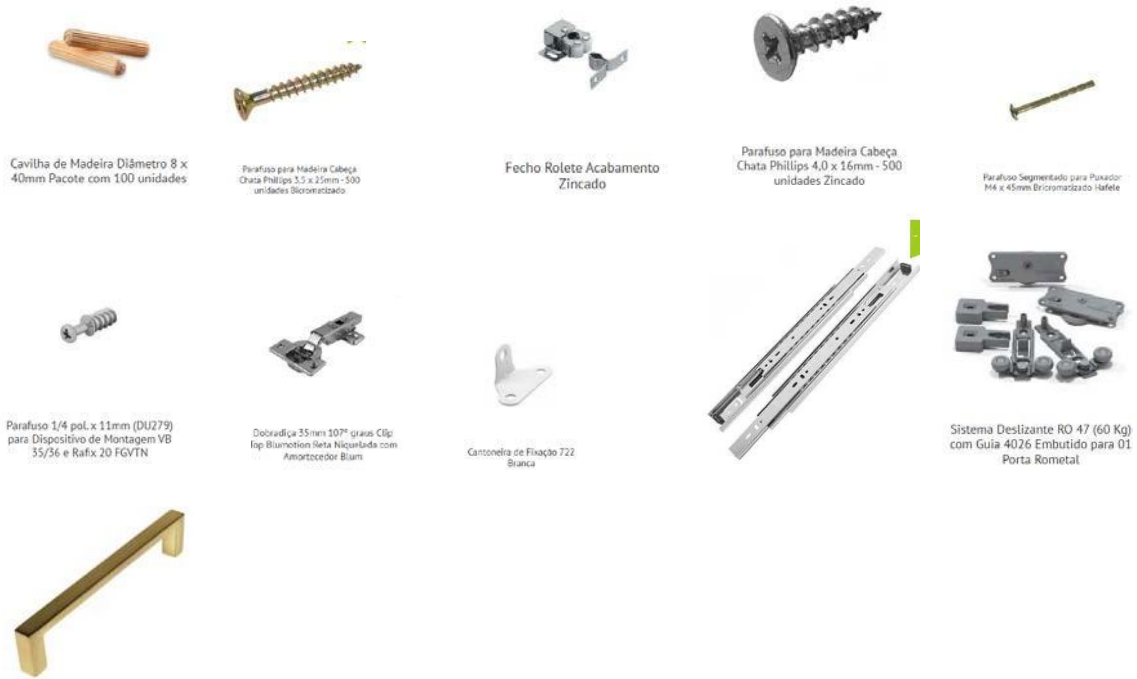
PIA EM MÁRMORE CALACATA = **1,89 M²**

Acessórios: cavilhas – 30 und. / parafusos – 20 unds. / cola p/ madeira – 0,35 litros / lixas / resina / trilho / Puxador dourado - 08 (Medidas entre furos: 128mm; Comprimento total: 138mm; Material: Zamac; Acabamento: Dourado).



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

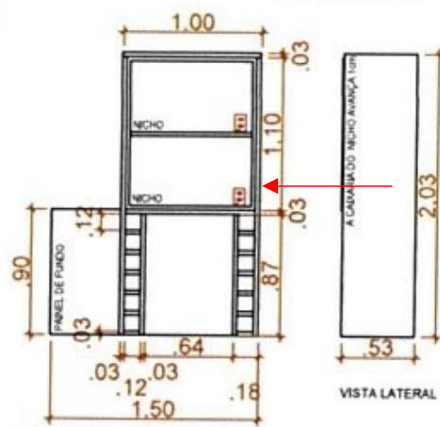
Mão de obra: Marceneiro – 0 h / aux. de marceneiro – 0 h



1.8 - ARMÁRIO TIPO 04 / NICHO-COPA – 01 UNIDADE (CPU Nº 200)



COPA - VISTA 02
ESC. 1/50



DET. NICHO EM MDF 30mm - COR: NUDE CHESS; MARCA: ARAUCO

DET. ADEGA EM MDF 30mm - COR: NUDE CHESS; MARCA: ARAUCO

VISTA FRONTAL



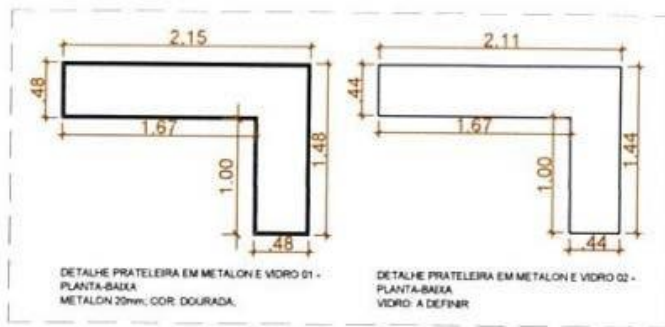
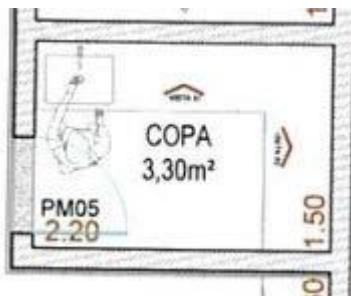
Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

Acessórios: cavilhas – 64 und. / parafusos – 48 unds. / cola p/ madeira – 0,35 litros / lixas / resina

Mão de obra: Marceneiro – 0 h / aux. de marceneiro – 0 h



1.9 - PRATELEIRAS (COPA) – (CPU N° 201) - 01 Und.



**Os suportes (tirantes) duplos serão em barra quadrada #6.30mm, pulverizados com tinta automotiva (dourado).

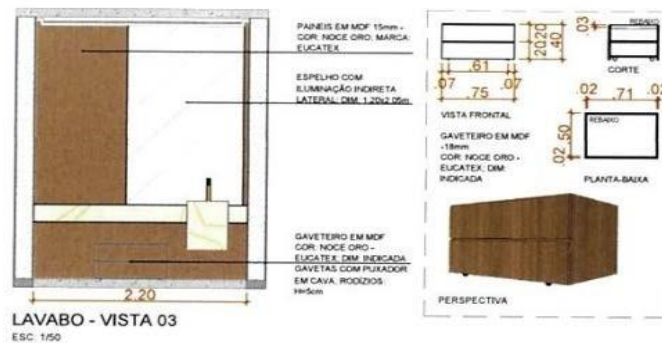




Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

DESCRIÇÃO	LARGURA (M)	COMP. (M)	Nº PEÇAS	QTD.
PRATELEIRAS (MDF)				
PRATELEIRA 01 (MDF)	2,15	0,48	1,00	1,03
PRATELEIRA 02 (MDF)	3,08	0,55	1,00	1,69
PRATELEIRAS (METALON)				
METALON 20x30mm (Cor: dourado (tinta automotiva))	8,50	1,00	1,00	8,50
PRATELEIRAS (VIDRO TEMPERADO 10mm)	3,15	0,48	2,00	3,02

1.10 – GAVETEIRO – 75x50 – 01 Unidade (CPU Nº 202)



DESCRIÇÃO	LARGURA (M)	COMP. (M)	Nº PEÇAS	QTD.
GAVETEIRO (LAVABO)				
DIVISÓRIAS				
PAINÉL DE FUNDO/SUPERIOR (MDF)	0,50	0,75	2,00	0,75
PAINÉIS LATERAIS (MDF)	0,50	0,75	2,00	0,75
PAINÉL FRONTAL/FUNDO (MDF)	0,75	0,40	2,00	0,60
GAVETAS				
LATERAIS (MDF CRÚ - H=20cm)	0,20	2,42	2,00	0,97
FUNDO (COMPENSADO 6mm)	0,71	0,50	2,00	0,71

Acessórios: cavilhas – 10 und. / parafusos – 20 unds. / cola p/ madeira – 0,35 litros / lixas / resina / Corrediça telescópica (trilho) / Puxador dourado - (Medidas entre furos: 128mm; Comprimento total: 138mm; Material: Zamac; Acabamento: Dourado).

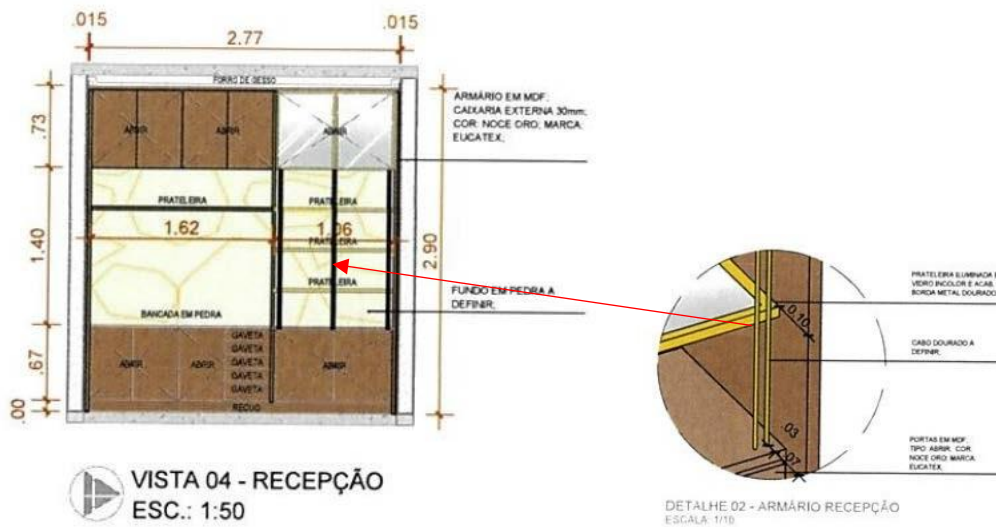
Mão de obra: Marceneiro – 0 h / aux. De marceneiro/carpinteiro – 0 h



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

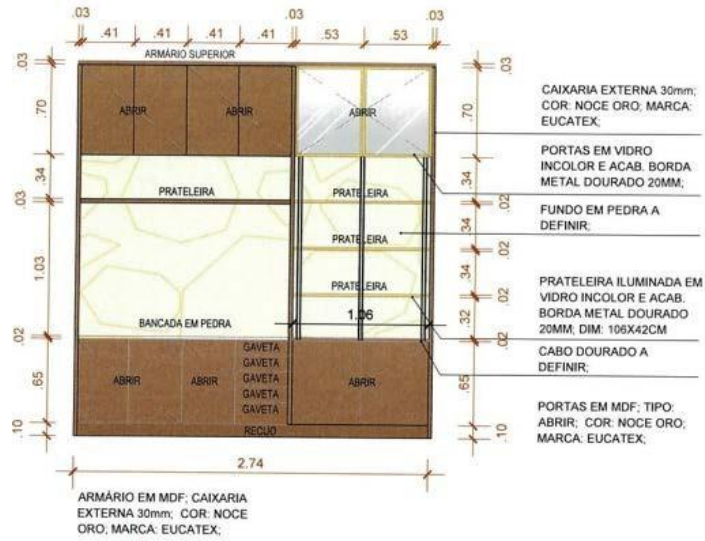


1.11 – ARMÁRIO TIPO 5 – 01 UNIDADE (RECEPÇÃO) – (CPU Nº 206)





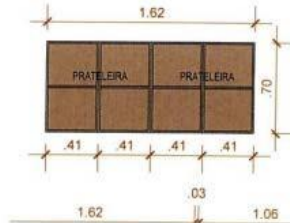
Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER



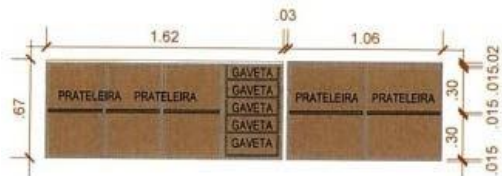
▶ DETALHAMENTO ARMÁRIO - VISTA FRONTAL
ESC.: 1:25



▶ DETALHAMENTO ARMÁRIO - PLANTA BAIXA
ESC.: 1:25



▶ DETALHAMENTO ARMÁRIO SUPERIOR INTERNO
ESC.: 1:25



▶ DETALHAMENTO ARMÁRIO INFERIOR INTERNA
ESC.: 1:25



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

ARMÁRIO TIPO 05				
DESCRIÇÃO	LARGURA (M)	COMP. (M)	Nº PEÇAS	QTD.
PAINÉIS (MDF)				
PAINÉL LATERAL (MDF) - Duplo	0,55	2,90	4,00	6,38
PAINÉL HORIZONTAL (MDF) **Superior duplo	0,55	2,77	4,00	6,09
PAINÉL HORIZ./PRATELEIRAS (MDF) - simples	0,55	1,06	1,00	0,58
PAINÉL VERT. ARMÁRIO SUP. (MDF)	0,70	0,55	3,00	1,16
Prateleira armário superior (mdf - 15MM)	1,62	0,55	2,00	1,78
Painél de Fundo (MDF - 15mm)	2,74	2,90	1,00	7,95
Portas de Armário (Inferior/Superior - MDF 15mm)	0,41	0,70	7,00	2,01
Portas de Armário (Inferior - MDF 15mm)	1,06	0,65	1,00	0,69
				26,64
Revestimento em pedra (Mármore Calacata)	1,62	0,45	1,00	0,73
	1,62	1,40	1,00	2,27
	1,06	1,40	1,00	1,48
				4,48
Metalon 20x30mm (Prateleiras/Portas Arm. Sup.)		16,23	1,00	16,23
Tirante (Barra chata 3/8"x3/8")		8,40	1,00	8,40
Vidro temperado incolor E=10mm	0,55	1,06	3,00	3,18
	1,06	0,70	1,00	0,70
				3,88
GAVETAS				
LATERAIS (MDF CRÚ - H=12cm)	0,12	1,80	5,00	1,08
FUNDO (COMPENSADO 6mm)	0,40	0,50	5,00	1,00

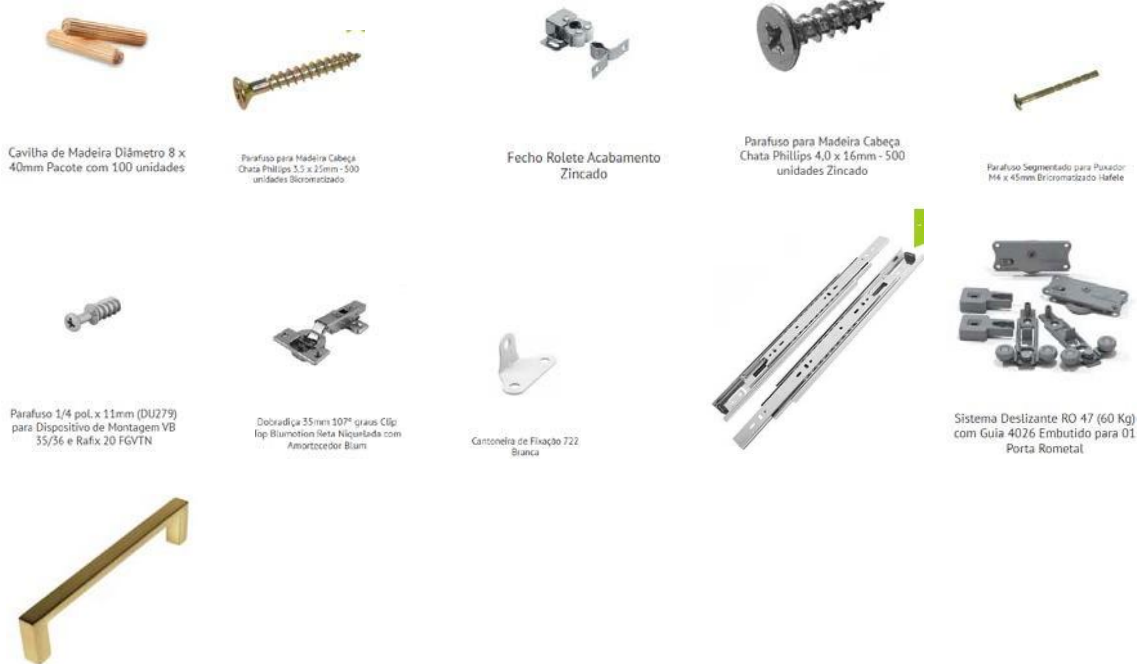
* Gavetas com laterais em MDF; frente em MDF-15mm (Noce Oro); Fundo em compensado 6mm com revestimento melamínico Noce Oro e encaixe com pregos; puxador dourado; encavilhadas e coladas – QTD.= 05 Unidades (40x50x12cm);

Acessórios: cavilhas – 70 und. / parafusos – 40 unds. / cola p/ madeira – 0,45 litros / lixas / resina / Corrediça telescópica (trilho) / Puxador dourado - (Medidas entre furos: 128mm; Comprimento total: 138mm; Material: Zamac; Acabamento: Dourado).

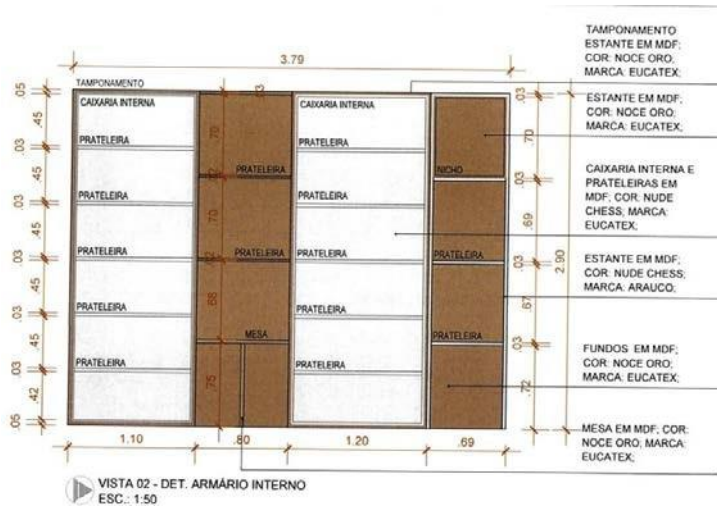
Mão de obra: Marceneiro – 0 h / aux. de marceneiro/carpinteiro – 0 h / Serralheiro – 0 h



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER



1.12 – ARMÁRIO TIPO 6 – 01 UNIDADE (CHEFIA DE GABINETE) – (CPU Nº 207)



PERSPECTIVA - ARMÁRIO E BANCADAS

**MDF 15mm – Nude Chess.

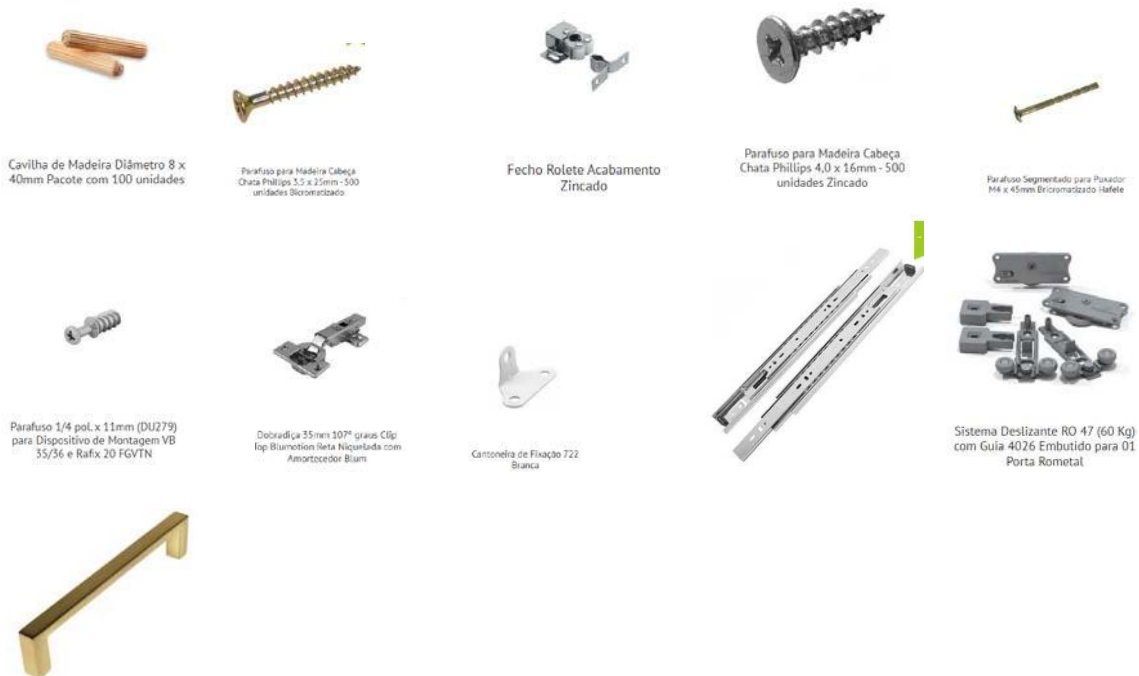
Acessórios: cavilhas – 70 und. / parafusos – 40 unds. / cola p/ madeira – 0,45 litros / lixas / resina / Corrediça telescópica (trilho) / Puxador dourado - 04 (Medidas entre furos: 128mm; Comprimento total: 138mm; Material: Zamac; Acabamento: Dourado).



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

Mão de obra: Marceneiro – 0 h / aux. de marceneiro/carpinteiro – 0 h / Serralheiro – 0 h

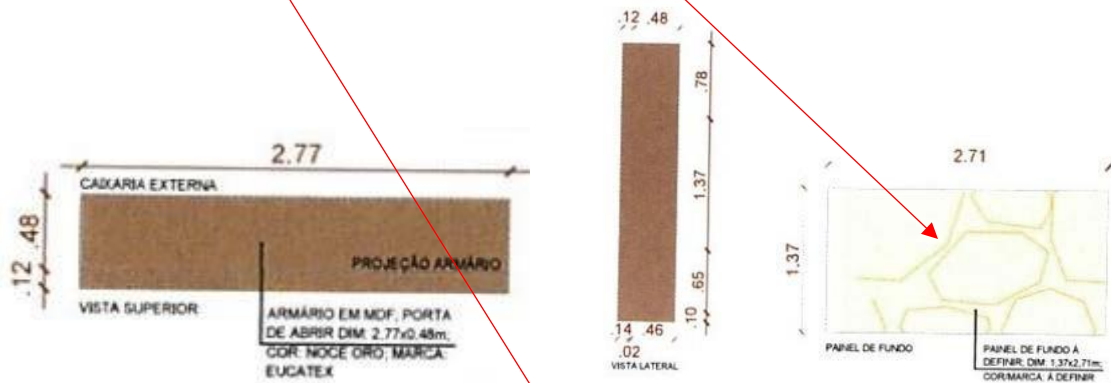
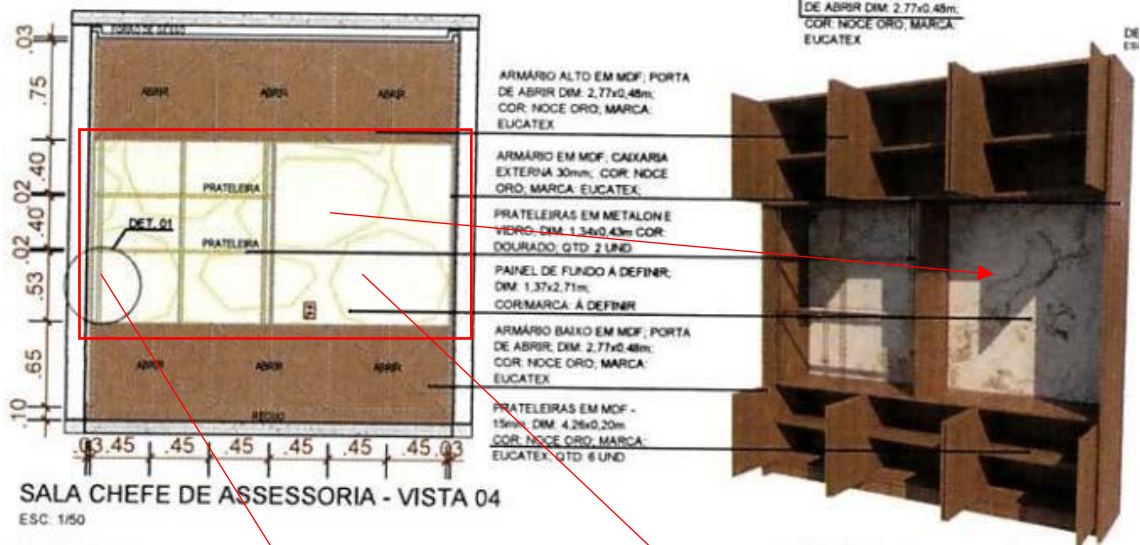
ARMÁRIO TIPO 06				
DESCRIÇÃO	LARGURA (M)	COMP. (M)	Nº PEÇAS	QTD.
PAINÉIS (MDF)				
PAINÉL TAMPONAMENTO/FUNDO (MDF)	0,50	3,79	2,00	3,79
PAINÉL LATERAL (MDF)	0,50	2,90	5,00	7,25
PAINÉL HORIZ./PRATELEIRAS (MDF) - simples	0,50	15,97	1,00	7,99
PAINÉL VERT. DIV. (MDF)	0,75	0,50	1,00	0,38
PAINÉL FUNDO (MDF)	3,79	2,90	1,00	10,99
				30,39
Metalon 20x30mm (Prateleiras/Portas Arm. Sup.)		27,80	1,00	27,80
Vidro temperado incolor E=10mm	1,10	2,90	1,00	2,90
	1,20	2,90	1,00	2,90
				5,80



1.13 – ARMÁRIO TIPO 7 – 01 UNIDADE (CHEFIA DE ACESSORIA) – (CPU Nº 208)



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

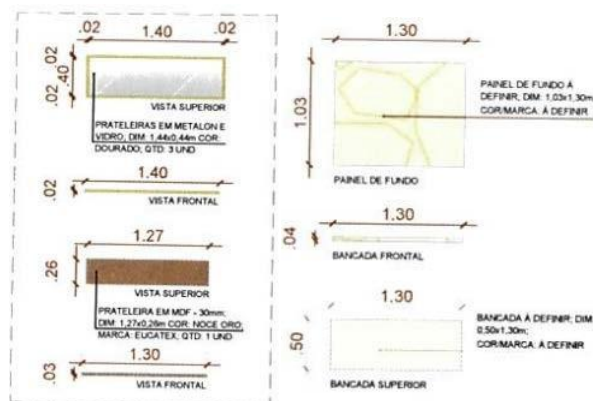
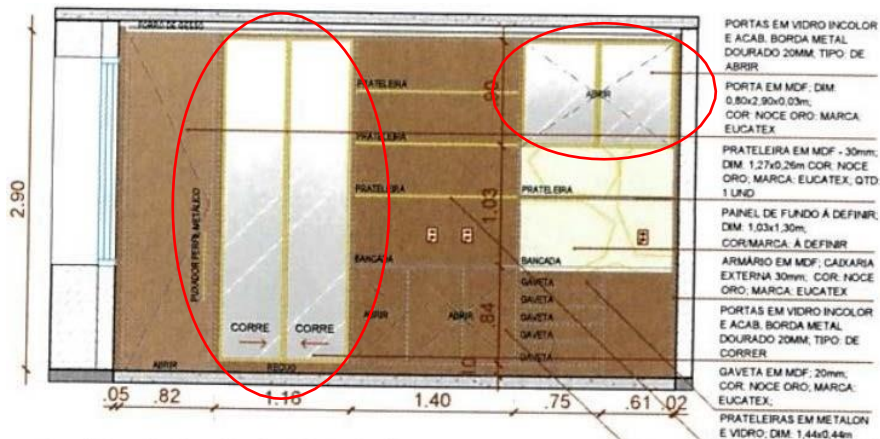




Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

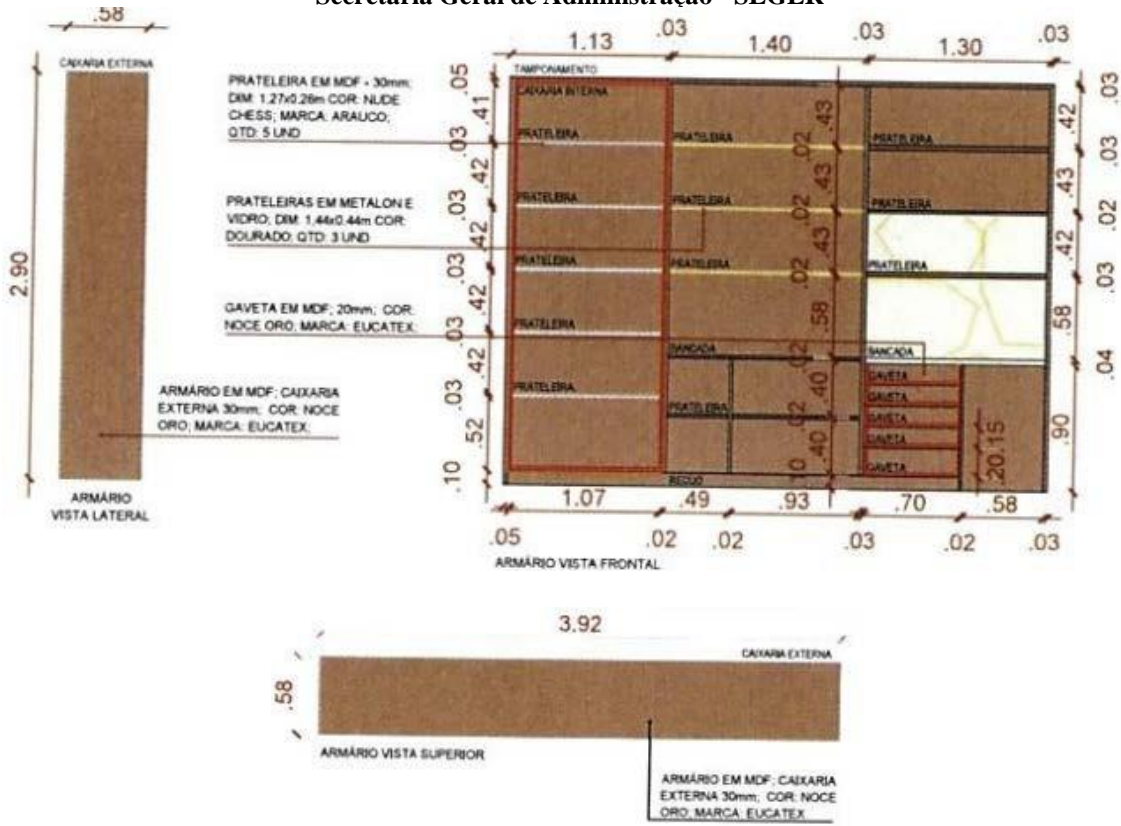
ARMÁRIO TIPO 07				
DESCRIÇÃO	LARGURA (M)	COMP. (M)	Nº PEÇAS	QTD.
PAINÉIS (MDF)				
PAINÉL HORIZONTAL (MDF)	0,48	2,77	6,00	7,98
PAINÉL LATERAL (MDF)	0,48	2,90	2,00	2,78
PAINÉL VERT. DIV. (MDF)	2,67	0,48	1,00	1,28
PAINÉL PORTAS (MDF)	0,45	0,65	6,00	1,76
	0,45	0,75	6,00	2,03
				15,82
Metalon 20x30mm (Prateleiras/Portas Arm. Sup.)		6,96	1,00	6,96
Vidro temperado incolor E=10mm	1,34	0,43	2,00	1,15
Revestimento em pedra	1,37	2,71	1,00	3,71

1.16 – ARMÁRIO TIPO 08 – 01 UNIDADE (ASSESSORIA) – (CPU Nº 209)





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER



ARMÁRIO TIPO 08				
DESCRIÇÃO	LARGURA (M)	COMP. (M)	Nº PEÇAS	QTD.
PAINÉIS (MDF)				
PAINÉL HORIZONTAL (MDF)	3,92	0,58	7,00	15,92
	5,42	0,58	1,00	3,14
PAINÉL LATERAL (MDF)	2,90	0,58	6,00	10,09
PAINÉL VERT. DIV. (MDF)	0,90	0,58	2,00	1,04
PAINÉL PORTAS (MDF)	3,77	0,90	1,00	3,39
				-
				33,59
Metalon 20x30mm (Prateleiras/Portas Arm. Sup.)		3,60	1,00	3,60
Vidro temperado incolor E=10mm	0,40	1,40	1,00	0,56
Revestimento em pedra	1,30	1,03	1,00	1,34
	1,30	0,50	1,00	0,65

1.14 – ARMÁRIO TIPO 09 (TI) – 01 UNIDADE (ASSESSORIA) – (CPU Nº 210)



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER



ARMÁRIO TIPO 09				
DESCRIÇÃO	LARGURA (M)	COMP. (M)	Nº PEÇAS	QTD.
DIVISÓRIAS				
PAINÉL DE FUNDO/SUPERIOR (MDF)	1,54	0,62	2,00	1,91
PAINÉIS LATERAIS (MDF)	0,97	0,62	2,00	1,20
PAINÉL PRATELEIRAS (MDF)	1,54	0,62	1,00	0,95
PORTAS				
PAINÉIS VAZADOS (MDF)	0,20	2,42	2,00	0,97
Moldura (Peça em madeira de lei - 1"x3")		6,32	1,00	6,32

1.21 – ESTAÇÃO DE TRABALHO (120x60x75) – TCE/AM – 12 UNIDADES (ASSESSORIA) – (CPU Nº 072)

- a) **Conteúdo do serviço:** Fornecimento de Estações de Trabalho em bancadas, planejados em MDF, incluindo todos os dispositivos de montagem.

Características:

- Possibilidade de montagem no lado direito ou esquerdo;
- Confeccionada em MDF (Tampo - 25 mm) com revestimento melamínico de 0,8mm de espessura, interligação das partes com encaixe de cavilhas de madeira e parafusos;
- Encabeçamento em todos os topos e laterais com fita borda de poliestireno de 0,25mm;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria Geral de Administração - SEGER

- Revestimento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado na parte superior, laterais e no painel divisório, conforme mostruário abaixo;



- Calha (Ver Fig. 04) para passagem de cabeamento;
- Pernas e vigas transversais de apoio em Metalon 2”x2” (c/ acabamento em tampas PVC quadrada);
- Painéis divisores (em caso de montagem de mesas duplas) confeccionados em MDF, com revestimento melamínico padrão, na cor do tampo (conforme mostruário);
- Caixa de tomada embutida (Ver Fig. 03) para 06 módulos (04 tomadas – 20A + 02 RJ45 CAT6)

b) Procedimento Executivo:

- Deverá ser respeitado rigorosamente o projeto;
- Todas as bordas deverão ser fitadas;

c) Critério de Medição:

UNIDADE (UND.) fornecida;

d) Especificação de Materiais:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

- Conforme CCU;



01 - MESA
L: 1.20M P: 60CM H: 75CM

**1.22- GAVETEIRO – C=40 CM / P=45 CM / H=60 CM (04 GAVETAS, C/
FECHADURA)**

a) **Conteúdo do serviço:** Fornecimento de gaveteiros, planejados em MDF, incluindo todos os dispositivos de montagem.

Características:

- Confeccionado em MDF;
- Encabeçamento em todos os topos (tampo, gavetas) com fita borda de poliestireno de 0,25mm;
- Revestimento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado na parte superior e laterais (tampo) e na parte frontal e laterais das gavetas, conforme projeto;

b) Procedimento Executivo:

- Deverá ser respeitado rigorosamente o projeto;

c) Critério de Medição:

UNIDADE (UND.) fornecida;

d) Especificação de Materiais:

- Conforme CCU;



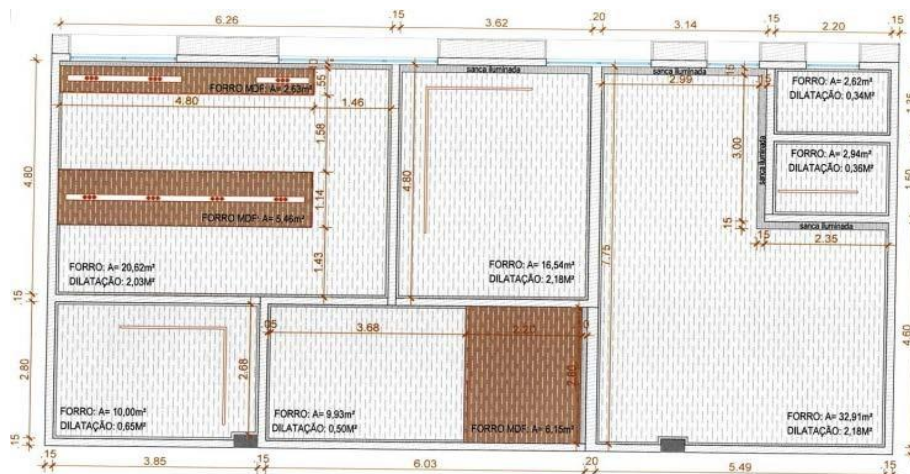
Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER



02 - GAVETEIRO
L: 40CM P: 45CM H: 60CM

3.0 – FORROS

FORROS					
DESCRIÇÃO	LARGURA (M)	COMP. (M)	ÁREA (M²)	LOCAL	TOTAL
Forro em gesso acartonado	4,80	1,58	7,58	ASSESSORIA	93,77
	4,80	1,43	6,86		
	1,46	4,80	7,01		
	2,80	3,85	10,78	CHEFIA/ASSESSORIA	
	3,68	2,80	10,30	RECEPÇÃO	
	3,62	4,80	17,38	CHEFIA/GABINETE	
	5,49	4,45	24,43	GABINETE	
3,15	2,99	9,42			
Forro em MDF - 15mm (Noce Oro Nude)	0,55	4,80	2,64	ASSESSORIA	14,27
	1,14	4,80	5,47		
	2,20	2,80	6,16	RECEPÇÃO	
Dilatação			8,24	*Conforme projeto	8,24



PLANTA DE FORRO
ESC.: 1:50

LEGENDA DE FORRO		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	ALTURA DO FORRO
[Símbolo de gesso]	Dilatação 5 cm (gesso)	2,95M
[Símbolo de gesso]	Forro de Gesso	2,90M
[Símbolo de MDF]	Forro de MDF	2,75 M



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

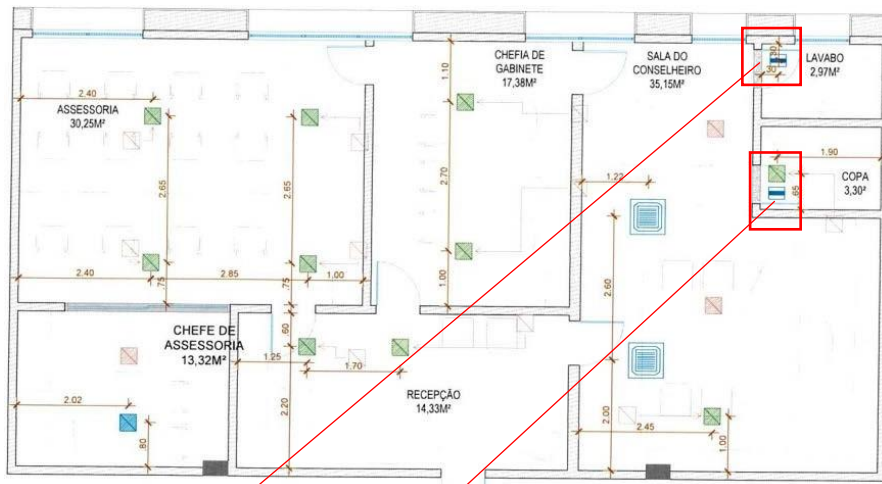
3.1 – ACABAMENTOS PARA FORRO - *Dilatação* - (CPU:99054)

3.2 - REVESTIMENTO PARA FORRO (MDF 15mm, 2 faces – Cor: Noce Oro Nude) – (CPU: 228)

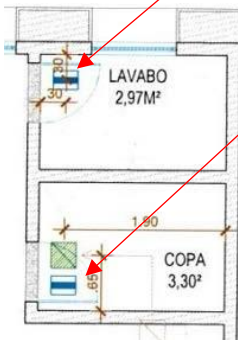
4.0 – SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 - REALOCAÇÃO DE SAÍDAS/DUTOS DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO (INCLUSIVE DIFUSOR/TUBULAÇÃO E SUPORTES) – (10 UNIDADES / CPU - 213)

4.2 - EXECUÇÃO DE SAÍDAS/DUTOS DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA – (01 UNIDADE / CPU – 232)



****FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR -**



LEGENDA DE PONTOS ELÉTRICOS		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
	SAÍDAS DE AR EXISTENTES - MANTER	VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO
	SAÍDAS DE AR EXISTENTES - REALOCAR	-
	SAÍDAS DE AR - REALOCADAS	-
	SAÍDAS DE AR - NOVAS	-
	EXAUSTOR	NOVOS
	AR-CONDICIONADO CASSETE - 12000 btu	NOVOS



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

QTD. = 2,00 Unidades

2.4 – PERFIL METÁLICO MET PLAN GOLD (Portobello; Dim.: 1,20x120cm; acabamento MATE) – (23,80 m) **Conforme projeto / Aplicado no perímetro do tapete embutido no piso.

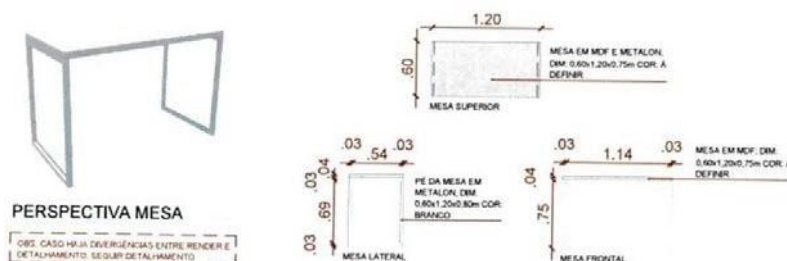


1.18 – MESA TIPO 03 - MDF 15mm / Cor: Noce Oro Nude (Chefia de Gabinete) – (CPU:223)

**Bancada para impressora – 0,80x1,30m

MESA TIPO 03				
DESCRIÇÃO	LARG. (M)	COMP. (M)	ÁREA (M²)	TOTAL (M²)
MESA (MDF)	0,80	0,75	0,60	3,22
	0,80	0,75	0,60	
	0,80	1,30	1,04	
	0,75	1,30	0,98	

1.20 – MESA TIPO 05 - MDF 15mm/Metalon / Cor: Noce Oro Nude (Assessoria) – (CPU: 211)



MESA TIPO 05				
DESCRIÇÃO	LARG. (M)	COMP. (M)	ÁREA (M²)	TOTAL (M²)
MDF 15mm - cor: Noce Oro	0,60	1,20	0,72	0,72
Metalon 20x30mm	1,00	7,80	7,80	7,80

Minha Empresa
CNPJ:



Obra
001/2023 Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário,
revestimento e acabamentos internos.

Bancos
SINAPI - 12/2022 -
Amazonas

Anexo 4 - Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	MOBILIÁRIO, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS DIVERSOS INTERNOS	100,00% 330.000,00	20,00% 66.000,00	20,00% 66.000,00	20,00% 66.000,00	20,00% 66.000,00	15,00% 49.500,00	5,00% 16.500,00
Porcentagem			20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	15,0%	5,0%
Custo			66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	49.500,00	16.500,00
Porcentagem Acumulado			20,0%	40,0%	60,0%	80,0%	95,0%	100,0%
Custo Acumulado			66.000,00	132.000,00	198.000,00	264.000,00	313.500,00	330.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO 5
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº xxxx/20...-TCE/AM

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, REVESTIMENTO E ACABAMENTOS INTERNOS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO:

Aos dias do mês de do ano 2023, nesta cidade de Manaus, na sede do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, situada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Bairro Parque 10, CEP: 69.055-736, Manaus/AM, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM**, doravante designada **CONTRATANTE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.829.742/0001-48, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua..... , portador da Cédula de Identidade nº.....e do CPF nº, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do, em, sob o n.º , sendo a última alteração contratual, em..... , sob o nº....., sediada na cidade de, na Av/Rua...., inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – sob nºno CNPJ, sob o nº....., Inscrição Estadual nº..... , neste ato representada por seu Procurador, Senhor(a), (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade na Rua, Cédula de Identidade nº. e de acordo com a licitação na modalidade, edital nº, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Eletrônico do TCE/AM, Edição de, página....., tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº....., que se regerá pelas disposições das Leis nos 8.666/93, 8.880/94, 9.648/98, pela legislação que lhe é correlata, e pelas cláusulas e condições seguintes:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer para a CONTRATANTE mobiliário, revestimento e acabamentos internos, com o objetivo de propiciar ambiente projetado de trabalho nas instalações físicas do tribunal de contas do estado do Amazonas – TCE/AM, , obedecendo fiel e integralmente:

1. A todas as exigências, itens, subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de Convite.
2. Aos projetos, especificações técnicas, quantitativos e cronogramas aprovados pelo CONTRATANTE.
3. A todas as exigências do(s) procedimento(s) de Licenciamento Ambiental cabíveis aos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os documentos acima mencionados, aceitos pela (o) CONTRATADA (O), passam, juntamente com sua proposta constante do processo, a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento de mobiliário, revestimento e acabamentos internos e serviços caberá ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações técnicas, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A (O) CONTRATADA (O) declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da(o) CONTRATADA (O), no que concerne aos serviços contratados, à sua execução, e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento mobiliário, revestimento e acabamentos, não implicam co - responsabilidades do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO

O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executada pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO QUINTO

Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, no fornecimento de mobiliário, revestimento e acabamentos internos em questão e seus complementos.

PARÁGRAFO SEXTO

Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO

1. Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinar ou rejeitar qualquer material;
2. Solicitar o afastamento imediato do local dos fornecimentos/serviços, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
3. Impugnar os fornecimentos/serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

4. Suspender os fornecimentos/serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.
5. Atestar as faturas de pagamento da fornecimentos/serviços, através das notas fiscais e planilhas de medições que serão acompanhadas de memórias de cálculos, croquis/desenhos (quando cabível) e de relatório fotográfico da execução dos serviços.
6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA(O);
7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA(O);
8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
9. Promover, com a presença da CONTRATADA (O), as medições dos fornecimentos, obras e serviços efetuados;
10. Dar imediata ciência à (ao) Secretária (o) Geral de Administração sobre os fatos passíveis de apuração para aplicação de penalidades ou rescisão, praticados pela (o) CONTRATADA (O);
11. Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
12. Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
13. Decidir quanto à aceitação de substituição de material diferente do especificado, por motivo de força maior;
14. Exigir da (o) CONTRATADA(O) o cumprimento integral do estabelecido nesta cláusula e seus parágrafos;
15. Indicar à (ao)CONTRATADA(O) todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento, dentro do prazo de cinco dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constituir-se-ão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários.
16. Comunicar, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e cronogramas;
17. Relatar, tempestivamente, ao Chefe imediato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos fornecimentos em relação a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Com relação ao “Acompanhamento de Fornecimento”, documento de registro de fornecimentos/ serviços e atividades, compete à FISCALIZAÇÃO:

1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;
2. Registrar o andamento dos fornecimentos/serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
3. Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA, no referido Diário;
4. Dar soluções às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
5. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
7. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS FORNECIDOS

A (O) CONTRATADA (O) ficará responsável pela conservação dos produtos fornecidos/serviços, por sua conta, pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

A (O) CONTRATADA (O) obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e/ou ao meio ambiente, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários. Será da exclusiva responsabilidade da (o) CONTRATADA (O) a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A (O) CONTRATADA (O) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, fornecimentos/serviços, objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações previamente acordadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O (A) CONTRATADO(A) obriga-se a manter na direção e no local do fornecimento de mobiliário, revestimento e acabamentos internos, até o seu final o responsável técnico referido na cláusula sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A (O) CONTRATADA (O) é, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária e ambiental, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários às obras, fornecimentos e serviços e, em suma todos os gastos e encargos com material (transporte de materiais até o local da execução da obra e mão-de-obra) necessários à completa realização do objeto deste Contrato .

PARÁGRAFO QUARTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

A inadimplência da (o) CONTRATADA (O) com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no parágrafo anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a regularização e o uso das obras, fornecimentos e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

PARÁGRAFO QUINTO

A (O) CONTRATADA (O) é único(a), integral e exclusivo(a) responsável pela guarda, defesa e vigilância do local de montagem no fornecimento de mobiliário, revestimento e acabamentos internos, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

A (O) CONTRATADA (O) obriga-se ainda a:

1. Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos necessários à assinatura do Termo de Contrato, e no decorrer da execução das obras, fornecimentos e serviços;
2. Apresentar caderno técnico com especificações para o fornecimento de mobiliário, revestimento e acabamentos internos detalhados;
3. Responsabilizar-se pela contratação dos seguintes seguros, caso a contratada entenda necessário, para garantia de pessoas e bens, durante toda execução contratual, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE;
4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
5. Fornecer e colocar no local de montagem e fornecimento de mobiliário, revestimento e acabamentos internos, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
6. Manter, permanentemente, no local de montagem e fornecimento de mobiliário, revestimento e acabamentos internos, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO;
7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção local de montagem e fornecimento de mobiliário, revestimento e acabamentos internos em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
8. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir salubridade e segurança dos empregados no local de montagem e fornecimento de mobiliário, revestimento e acabamentos internos;
9. submeter à FISCALIZAÇÃO quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de utilização de material similar, em substituição ao especificado previamente;
10. retirar todo o entulho decorrente da execução, parcial ou total, das obras, fornecimentos e serviços, deixando o local totalmente limpo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

11. Fornecer e manter, no local de montagem e fornecimento de mobiliário, revestimento e acabamentos registro de atividades, o qual deverá permanecer disponível para lançamento pela FISCALIZAÇÃO ou pela Contratada, dos fatos ocorridos durante do contrato;
12. Providenciar o pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra, quando for aplicado ao caso concreto oficiado pela fiscalização ou autoridade competente;
13. propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins;
14. identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
15. manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção de suas atividades;
16. manter pessoal habilitado, uniformizado com os respectivos EPI's para a execução dos serviços, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente;
17. instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da obra;
18. apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, das pessoas e do tráfego de veículos, e causando o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes à obra.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação preferencialmente por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE/AM.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA OITAVA:- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato, foi empenhada à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx, Natureza da Despesa: xx.xx.xx.xx, Fonte: xxxx (XXXXX), Nota de Empenho n° xxxxxx.

CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

1. **DE INÍCIO:** O (A) CONTRATADO(A) deverá iniciar os trabalhos dentro de no máximo 5 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.
2. **DE ETAPAS DE EXECUÇÃO:** O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos fornecimentos de mobiliário, revestimento e acabamentos internos obedecerão à previsão de etapas previstas no Termo de Referência, constantes do ANEXO VI - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO), o qual passa, para todos os efeitos legais, a integrar e complementar o presente contrato.
3. Os motivos de força maior, a critério do CONTRATANTE, que possam impedir o(a) CONTRATADO(A) de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela FISCALIZAÇÃO nas etapas oportunas.
4. **DE CONCLUSÃO:** O prazo máximo para a completa execução do fornecimento de mobiliário, revestimento e acabamentos internos as obras e serviços é de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.
5. **DE ENTREGA PROVISÓRIA:** Concluídas as obras o(a) CONTRATADO(A) deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, comunicar formalmente e por escrito o CONTRATANTE para recebê-las.
6. **DE OBSERVAÇÃO:** É de 60 (sessenta) dias o prazo de observação do fornecimento de mobiliário, revestimento e acabamentos internos, contado do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo ao(à) CONTRATADO(A) reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.
7. **DE VIGÊNCIA:** Este contrato passará a vigor a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Eletrônico do TCE/AM, pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados nos itens de I a VI, do parágrafo único do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após o decurso do prazo de observação ou vistoria, previsto no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93, e ao disposto como restrições e/ou condições de validade da(s) licença(s) ambiental(s) correspondente(s). O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil do (a) CONTRATADO (A) pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a obra, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

O pagamento ao (à) CONTRATADO (A) será efetuado mensalmente, em correspondência com as medições mensais dos serviços e/ou das obras efetivamente realizados conforme a proposta, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização do TCE/AM e/ou funcionário que não seja ordenador de despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados que colocar à disposição do(a) CONTRATANTE, somente sendo devido o pagamento pela prestação do serviço após a comprovação de quitação destas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não havendo a comprovação de que trata o parágrafo PRIMEIRO, em especial, da assinatura da CTPS, do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas, do recolhimento de contribuições para a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), o(a) CONTRATANTE reterá a fatura respectiva até o adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em ocorrendo atraso no pagamento a ser feito pela (o) CONTRATANTE, por culpa da (o) CONTRATADA (o) não serão devidos atualização monetária ou juros.

PARÁGRAFO QUARTO

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a apresentar a relação dos empregados que prestaram serviços na sede da Contratante no mês do pagamento da fatura, seja em caráter permanente, seja em substituição a outro empregado, inclusive com a exibição do (s) respectivo (s) Termo (s) de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT), como condição para o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento realizado em descumprimento às condições impostas neste artigo sujeita o servidor responsável às penalidades legais previstas no Estatuto do Servidor Público Civil Estadual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PARÁGRAFO SEXTO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

1. a CONTRATADA deverá entregar os relatórios de medição, juntamente com registro fotográfico dos serviços na sede da Contratante no prazo de dois dias após a sua realização, nos termos da cláusula sexta;
2. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de três dias úteis do recebimento da medição;
3. a CONTRATADA deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;
4. a não aprovação dos valores nos termos da alínea "b" deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea "b";
5. as faturas emitidas contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues no protocolo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO NONO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido a recomendações da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 9.605/98, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos Termos da Lei, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da comunicação do ato pela autoridade competente:

1. Advertência;
2. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CONTRATANTE;
3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a executar o objeto contratual;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, pela inexecução ou execução parcial do objeto.
5. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo a ser fixado de até dois anos, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será configurada a inexecução ou execução parcial do objeto, quando:

1. O CONTRATADO executar até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% do valor total do CONTRATO;
2. Houver atraso injustificado dentro do prazo fixado para a completa conclusão da obra/serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de infração às normas ambientais, a CONTRATADA fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o Poder Público, por prazo de até dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DAS MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, contados da data de notificação, em favor do Tribunal de Contas do Estado. Esta notificação ocorrerá através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das multas, aqui referida, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes do pagamento da multa que lhe houver sido imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESCISÃO DE CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

1. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
3. lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a não conclusão das obras e serviços;
4. atraso injustificado no início das obras e serviços;
5. paralisação das obras e serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6. subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
7. desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
8. cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10. dissolução da sociedade;
11. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
12. razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo a que se refere o Contrato;
13. atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
14. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá certificar-se da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não poderá haver caso de cessão parcial ou integral dos fornecimentos/serviços, objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenha sido considerada em sua proposta.

PARÁGRAFO QUARTO

Cabe à CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos ou materiais que venham a utilizar nos fornecimentos/serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de qualidade igual e adequados aos itens especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

b) a CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do TCE, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Aqueles fornecimentos, obras e serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso I desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO

Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUINTO

As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

em aprovação definitiva dos fornecimentos, e serviços executados, total ou parcialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

O pagamento da última medição só será efetuado após o recebimento e aprovação dos fornecimentos, obras e serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: REAJUSTAMENTO

Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observadas as exigências do art. 57, §§1º e 2º, da Lei n. 8.666/93, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a doze meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços contratuais serão reajustados, após 12 meses, se for o caso, contados a partir da apresentação da proposta, conforme Índice Nacional da Construção Civil-INCC, com a variação do Índice correspondente à Coluna 035, publicado na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege como seu domicílio contratual o da cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, dentro de vinte dias a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CLÁUSULAS ESSENCIAS

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA:

1. inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre a obra e serviços executados;
2. impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção dos fornecimentos, obras e serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato reger-se-á pela Lei n. 8.666/93, Lei n. 4.320/64 e demais legislação aplicável.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Manaus/Am, xx de xxxx de 2023.

CONTRATANTE:

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

CONTRATADA:

Representante da CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

Nome:
RG. N°
CPF:

Ass.: _____

Nome:
RG. N°
CPF:

Ass.: _____